



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



DA SECRETARIA DELIBERAÇÃO Nº 2 DE 15 DE SETEMBRO DE 1954.

Fixa subsídios e representação do senhor Prefeito e dos senhores Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito Municipal, a partir de janeiro de 1955, são fixados, respectivamente, em cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) e cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), por ano.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal, são fixados em cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais, para cada Vereador, pagáveis em três partes, nos meses de março, julho e novembro.

§ Único - Além dos subsídios, terá o Presidente da Câmara, a título de representação, a ajuda de cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, pagáveis em parcelas ~~mensais~~ de cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros) nos meses referidos no art. 2º.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em 15 de setembro de 1954.

*Jaudimiro de Jesus*

PRESIDENTE

*Antonio Coramira*

1º Secretário

*Jefferson Siqueira*

2º Secretário

Aprovado em reunião de 15 de setembro de 1954.